



LEI Nº 22

Autoriza a restituição de impostos e abre crédito suplementar

O povo do Município de Itapeverica, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeverica autorizada a restituir a importância de Cr\$ 3.714,00 (três mil setecentos e quatorze cruzeiros) à Cia Nacional de Grafite impostos cobrados indevidamente, em exercícios anteriores,
- Artº 2º - Para atender às despesas a que se refere o art anterior, fica o Senhor Prefeito autorizado abrir crédito suplementar de 3.714,00 à dotação 8-92-4 Restituições de impostos e taxas de exercícios encerrados
- Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeverica, 7 de fevereiro de 1949.

*Euclides Afonso Lacerda*  
Prefeito Municipal

*Galifa Galile Coria*  
Secretaria